



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## SECRETARIA DA SAÚDE

São Vicente, 19 de Dezembro de 2024.

Memo COPATRI nº204 /24

Para: COPAC

### 1. BREVE RELATO.

Trata-se de do pedido de impugnação interposto pela empresa, **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, CNPJ: **78.589.504/0001-86** nos autos do processo nº **10708/24** pegão **147/2024** que trata da abertura de ata de registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO DE INSUMOS.

### 2. DOS REQUERIMENTOS FEITOS PELA EMPRESA.

a) Impugnação 1: frente a pesquisa mercadológica, a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, alega que os valores da estimativa de preços do Lote 01 referente a:

1	<b>FREEZER PLASMA FRESCO CONGELADO</b>	<b>R\$ 25.743,33</b>
2	<b>REFRIGERADOR PARA ESTOQUE DE INSUMOS</b>	<b>R\$ 20.893,00</b>
3	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS</b>	<b>R\$ 17.946,67</b>
4	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS DE 300 A 360 LITROS</b>	<b>R\$ 18.233,33</b>
5	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS 260 a 280 litros.</b>	<b>R\$ 11.866,67</b>
6	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS 430 a 510 litros</b>	<b>R\$ 24.422,00</b>

São inexequíveis, uma vez que consideravelmente inferiores aos valores praticados no mercado para equipamentos cujas especificações são tão complexas e os processos de fabricação demanda uma vasta pesquisa tecnológica e científica.

A empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, solicita nova pesquisa mercadológica, alegando que os preços de mercado para freezer estão a partir de R\$ 30.000,00 já para refrigeradores : 340 litros: R\$ 26.000,00; 280 litros: R\$ 23.000,00 e 430 litros: R\$ 27.000,00.

### 3. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Os pedidos de impugnação interposto pela empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, é tempestivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## SECRETARIA DA SAÚDE

### 4. DO FUNDAMENTO.

Diante do pedido de impugnação segue as respostas sobre os itens mencionados:

- a) Diante do pressuposto a pesquisa mercadológica do certame foi baseada na lei 14.133 de 1º de abril de 2021, baseada em pesquisas em Banco de preços do governo do Estado, PNCP, Atas de registro de preço em validade de outras esferas do governo e por fim orçamento de fornecedores. Visto que os preços mencionados se encontram em total sintonia com o preço de mercado para os itens mencionados em edital, não prejudicando a competitividade, nem infringindo nenhum artigo licitatório. Os valores mencionados estão de acordo com o solicitado em edital, seguindo as diretrizes da lei, 14.133 de 1º de abril de 2021. Os descritivos mencionados em edital deste certame, foi inteiramente baseado no MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/ANVISA.

### 5. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, julgo improcedente de forma integral o pedido de impugnação para as eventuais correções em edital

*Edite Grasieli da Silva*

**Edite Grasieli da Silva**

*Coordenação de Patrimônio*